



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI N.º 1.239

Data: 07 de novembro de 2006.

Súmula: Denominando de Ponte Carlos Marques, o próprio municipal construído na localidade de Cubatão.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Ponte Carlos Marques, o próprio municipal construído sobre o Rio Cubatão, na localidade do mesmo nome.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 07 de novembro de 2006.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal